

Decreto nº 020/2022 – GABINETE DO PREFEITO

“Estabelece regras sanitárias para o combate ao novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de São João dos Patos - MA e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a saúde da população do Município de São João dos Patos – MA diante da pandemia do novo coronavírus - COVID- 19;

CONSIDERANDO o que nas últimas semanas houve aumento gradual do número de casos na cidade;

CONSIDERANDO que o sistema de saúde municipal não dispõe de meios para identificar, testar, isolar e tratar massivamente a população, antes de promover redução do distanciamento social;

CONSIDERANDO que o Município conta atualmente com 45 casos ativos de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, no âmbito do Município de São João dos Patos, a autorização para realização de quaisquer reuniões e eventos em logradouros públicos.

§ 1º. Incluem-se na vedação a que se refere o *caput* reuniões e eventos em geral agendados para ocorrer em logradouros públicos, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, confraternizações, eventos científicos, esportivos e afins, inaugurações, apresentações teatrais, bem como lançamentos de produtos e serviços.

§2º. Os eventos em locais privados já autorizados pelo poder públicos poderão realizar-se normalmente.

Art. 2º. Ficam expressamente revogadas todas os alvarás concedidos pelo município para realização de quaisquer eventos em locais públicos.




§ 1º. Em caso de tentativa de descumprimento, fica autorizado o uso do poder de polícia administrativa com o fim de coibir a realização de quaisquer reuniões e eventos em logradouros públicos.

Art. 3º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas, multas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 07 de julho de 2022, com vigência até 14 de julho de 2022, podendo ser prorrogado a qualquer tempo, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão,
aos 07 de julho de 2022.



Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito